

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

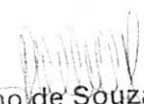
Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:


LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,
14/03/2020

Paulo Maximiano de Souza
Junior
Prefeito Municipal Em Exercício

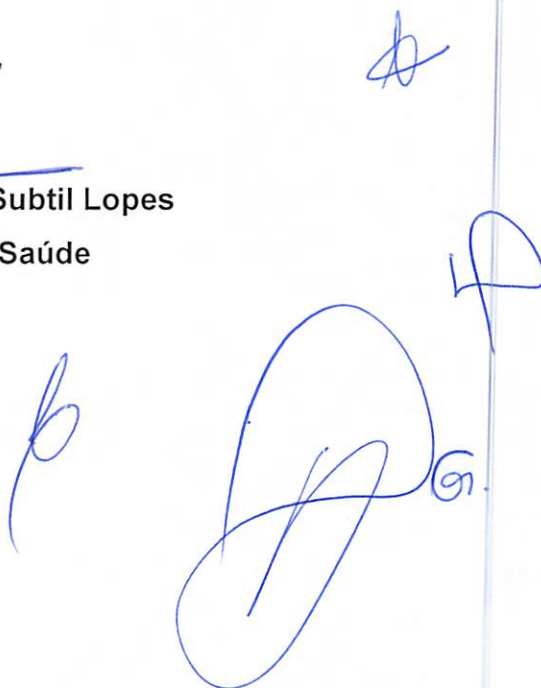
Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com o valor de R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). Com o recurso Federal da Farmácia Básica Fonte 494. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

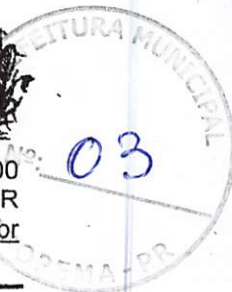

Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes
Secretária Municipal Saúde



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema -PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 16 de Janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Solicito reparação / concerto na câmara de Conservação Biotecno Modelo: BT-1100, pois a mesma já não refrigera.

A farmácia dispõe de medicamentos termolábeis, como insulinas e medicamentos de alto custo, a mesma já foi para reparo porem não obtendo resultados satisfatórios.

Solicito a câmara de conservação passar pela representação autorizada, devido ao seu alto valor e sua grande importa pra este setor.

Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos a mesma e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Emmanuelli A. Chede Subtil
Secretaria Mun. da Saúde
Emanuele Antonia Chede Subtil
Secretária de Saúde de Sapopema
CPF: 049.840.419-60

Lucas Nader Perusso
Farmacêutico Municipal
CRF-PR: 22064

Farmácia Basica de Sapopema

Av. Manoel Ribas, s/n.º Centro - Telefone: (43) 3548-1322

Solução



CNPJ: 15.717.124/0001-60
J D DE ALMEIDA CONSERTOS
TRAVESSA IBAITI Nº26 BELA VISTA - PR
INSC: 9059836525

DATA: 13 ABRIL 2020

ORÇAMENTO CAMARA DE VACINA
MODELO: BT1100 - 400 SERIE: 201603-92

SERVIÇOS/PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
PLACA DE RELÊ	1	1.820,00	R\$ 1.820,0
PLACA DE POTÊNCIA	1	1.980,00	R\$ 1.980,0
FULL GAUGE MT 43RI	1	1.420,00	R\$ 1.420,0
INVERSOR D FREQUENCIA	1	1.225,00	R\$ 1.225,0
BATERIA 12V 220AMP	1	2.810,00	R\$ 2.810,0
MÃO DE OBRA	1	600,00	R\$ 600,0
MÃO DE OBRA RODADO/ VISITA TÉCNICA	1	675,00	R\$ 675,0
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 10.530,0

OBS. OPERADOR:

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Número: 48/2016.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **BIOTECNO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada à Rua Pirapó, nº 613, município de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.103/0001-76, Inscrição Estadual nº 110/0079367, fabricante registrado no CREA sob o nº 115473, Registro na ANVISA sob nº K0146H6L04L, fabricante de equipamentos correlatos, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; o outro lado **J.D. DE ALMEIDA - CONSERTOS - ME**, inscrita no CNPJ 15.717.124/0001-60, Inscrição Estadual 90598365-25, situada à, Travessa Ibaiti, número 26, cidade de Telemaco Borba - PR, CEP -84262-400, simplesmente denominado **CONTRATADO**; por seus representantes legais, têm entre si o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas seguintes cláusulas que mutuamente se outorgam e aceitam:

1 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui objeto do presente a instalação e prestação de assistência técnica corretiva e preventiva dos equipamentos fabricados pela CONTRATANTE.

- a) Preventiva: Revisão das funções eletro-eletrônicas, limpeza dos componentes do sistema de refrigeração e revisão, funcionamento geral do equipamento de forma preventiva;
- b) Corretiva: Consertos em geral e suporte técnico a problemas apresentados durante o funcionamento e a utilização do equipamento pelo cliente final;

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA O ATENDIMENTO:

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA dentro do seu horário normal de trabalho: de segundas a sextas-feiras das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas; ficando este horário, desde já, definido como período principal de Assistência Técnica;

2.2 - Em caso de manutenção corretiva (1.1, 'a') a CONTRATADA deverá deslocar um técnico especializado, ao endereço do proprietário do equipamento, num período máximo de 08 (oito) horas, a contar da chamada feita pelo CONTRATANTE;

2.3 - Se, por eventualidade, o equipamento não tiver condições de ser consertado no local, será removido ao endereço da contratada mediante emissão de nota fiscal de remessa para conserto;

2.4 - O equipamento a ser recondicionado terá orçamento descritivo antes da execução dos trabalhos se for possível avaliar a extensão do defeito remotamente e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE que o mesmo seja reenviado a fábrica para avaliação e conserto;

2.5 - Estando o equipamento dentro do prazo de garantia as peças, que substituirão as danificadas, serão enviadas pelo CONTRATANTE sem custo ao CONTRATADO;

2.6 - Todo e qualquer serviço de assistência a ser prestado deverá ser comunicado por escrito (por e-mail) com antecedência e autorizado pela CONTRATANTE antes que o

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

representante da CONTRATADA se desloque até o local de atendimento. **Caberá a CONTRATANTE agendar com o CONTRATADO o dia e a hora da respectiva assistência;**

2.7 - Todas as assistências realizadas ao abrigo deste contrato serão registradas e assinadas pelo cliente em folha de intervenção elaborada pela CONTRATANTE, denominado RB-31 Relatório de Atendimento Técnico (RAT);

2.8 - A CONTRATADA deverá preencher o RB-31 Relatório de Atendimento Técnico (RAT) do serviço prestado, coletar a assinatura do cliente e encaminhar à CONTRATANTE por e-mail ou correspondência.

2.9 - A BIOTECNO® possui serviço de Suporte Técnico diretamente de fábrica para atender em todas as regiões do País e terá prioridade nos atendimentos em relação aos assistentes autorizados, portanto, todo atendimento técnico deverá ser encaminhado pela BIOTECNO®. **Caso o cliente entre em contato primeiramente com o assistente autorizado, este deverá comunicar a BIOTECNO® para autorizar o atendimento, pois caso a BIOTECNO® esteja com sua equipe próxima fará o atendimento.**

2.10 - **Nenhum assistente técnico poderá atestar exclusividade de atendimento técnico da BIOTECNO® em regiões específicas.** A BIOTECNO® não define área específica de atuação, pois além de possuir mais de uma assistência autorizada em algumas cidades, também possui o Suporte Técnico de fábrica atendendo em diversas regiões do País.

2.11 - A BIOTECNO® se resguarda do direito de fazer alterações de valores conforme julgar necessário e estas atualizações serão comunicadas por e-mail aos assistentes. Os pagamentos aos assistentes serão realizados após o envio do Relatório de Atendimento Técnico (RB-31) ou Qualificação de Instalação (RB-47) ou Laudo de Manutenção Preventiva (RB-61) **devidamente assinados pelo cliente e assistente** num prazo de até 07 dias após o envio da nota fiscal de serviço.

2.12 - O assistente técnico autorizado é a extensão da BIOTECNO® no cliente, portanto, comportamentos inapropriados ou condutas que diverjam dos valores da BIOTECNO® serão comunicados e o assistente será descredenciado. O cliente responde uma pesquisa de satisfação sobre os atendimentos técnicos prestados e o resultado desta pesquisa é levado em consideração e pode ser motivo de descredenciamento.

2.13 - **Não cabe ao CONTRATADO orçar ao cliente nenhum tipo de manutenção (preventiva, corretiva ou preditiva) assim como peças e componentes, independentemente de o equipamento estar ou não em garantia. Todos os orçamentos serão diretamente passados da Biotecno ao cliente, visando a centralização e controle dos atendimentos pela rastreabilidade. O CONTRATADO receberá diretamente da CONTRATANTE os valores de acordo com os serviços prestados e a tabela de remuneração em vigor.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3 – SERVIÇOS COBERTOS POR ESTE CONTRATO:

- 3.1 – Assistência Técnica preventiva, conforme ponto 1.1 'a' deste contrato;
- 3.2 – Assistência Técnica corretiva, conforme ponto 1.1 'b' deste contrato.

4 – SERVIÇOS NÃO COBERTOS POR ESTE CONTRATO:

- 4.1 – Assistência Técnica corretiva, conforme ponto 1.1 'b' deste contrato, quando o defeito no equipamento resultar de acidentes, transportes, negligência, imperícia ou uso indevido do equipamento;
- 4.2 – Serviços elétricos fora do equipamento mesmo que sejam a ele diretamente ou indiretamente ligados;

5 – DO PREÇO E PAGAMENTO:

- 5.1 – O pagamento dos honorários será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal específica da cada serviço executado e envio do RB-31 Relatório de Atendimento Técnico (RAT);
- 5.2 – Os pagamentos de honorários obedecerão a seguinte tabela:

-Atendimento técnico (primeira hora trabalhada justificada ¹)	R\$ 240,00
-Hora técnica adicional ²	R\$ 90,00
-Deslocamento por quilômetro rodado	R\$ 0,90

- a) ¹Primeira hora trabalhada justificada: informar no relatório de atendimento técnico (RB-31) o horário de início e fim do atendimento no local, sem considerar o tempo para deslocamento;
- b) ²Hora técnica adicional: a partir de 60 minutos após a primeira hora técnica. Válida somente com autorização da Biotecno.

Não serão ressarcidas despesas de alimentação, locação de automóvel, combustível, pedágio ou estacionamento. Se houver algum tipo de despesa adicional imprescindível, entrar em contato com o Suporte Técnico da Biotecno para solicitar autorização por escrito.

6 – VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 6.1 – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, renovando-se automaticamente por igual período, se não houver oposição de qualquer das partes contratantes até pelo menos 30 (trinta) dias antes do fim do prazo.
- 6.2 – A cessação do presente contrato faz cessar igualmente todos os aditamentos que lhe venham a ser realizados.
- 6.3 – As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de concordância da outra parte, mediante comunicação escrita com um prazo de trinta dias.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

6.4 - Nenhum preposto, representante ou empregado da CONTRATADA, destacado para prestação dos serviços objeto deste contrato, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a CONTRATANTE.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Anexo ao presente contrato (ANEXO I) segue a Instrução para a Política de Assistência Técnica, elaborada pela empresa. A partir da vigência do presente contrato, a CONTRATADA garante estar ciente e aceita aos termos dispostos no documento, comprometendo-se a atuar estritamente em seus termos;

7.2 - Anexo ao presente contrato (ANEXO II) segue o Código de Conduta Profissional, elaborado pela CONTRATANTE. A partir da vigência do presente contrato, a CONTRATADA garante estar ciente e aceita aos termos dispostos no documento, comprometendo-se a atuar estritamente em seus termos;

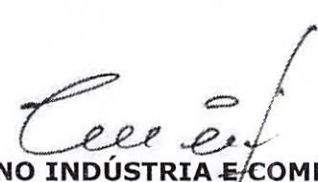
7.3 - Este contrato fora elaborado em duas vias de igual valor, tendo o CONTRATANTE e o CONTRATADO de rubricar todas as folhas e assinar a última, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes, que contém todos os pontos de acordo entre ambas as partes, não estando consideradas quaisquer outros pontos expressos ou subentendidos, a não ser que sejam realizados por escrito e assinados entre ambas as partes.

7.4 - O presente contrato, com todos os direitos e obrigações que deles emergem, não poderá ser transferido por qualquer das partes para terceiros, seja a que título for, sem o consentimento do outro Outorgante dado por escrito.

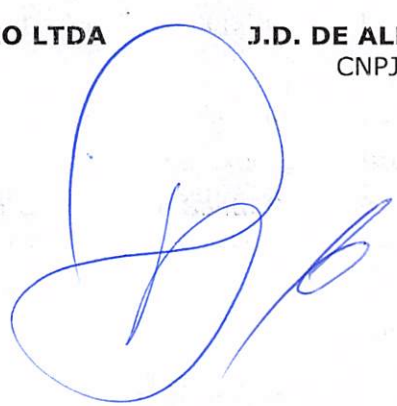
7.5 - A CONTRATANTE não assume outras responsabilidade, além das constantes deste contrato.

7.6 - Para dirimir todas as questões emergentes da execução deste contrato é desde já acordado entre as partes outorgantes o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro.

Santa Rosa/RS, 17 de Maio de 2016.


BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76
CONTRATANTE


J.D. DE ALMEIDA - CONSERTOS - ME
CNPJ 15.717.124/0001-60
CONTRATADO





1 - OBJETIVO

Normatizar o serviço de assistência técnica prestado pela BIOTECNO® em consonância com a determinação da Anvisa sobre a Tecnovigilância¹ e o anexo I da RDC 59/2000².

¹A vigilância pós-comercialização de produtos para saúde é conhecida no Brasil como Tecnovigilância. A vigilância pós-comercialização é entendida como a vigilância de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sob vigilância sanitária, sendo evento adverso entendido como um efeito não desejado, em humanos, decorrente do uso de produtos sob vigilância sanitária e queixa técnica como uma queixa de suspeita de alteração/irregularidade de um produto relacionada a aspectos técnicos ou legais, e que poderá ou não causar dano à saúde individual e coletiva (Anvisa, 2006).

²O Anexo I da RDC 59/2000 determina que as empresas devem manter arquivos de reclamações, e que essas devem ser examinadas, avaliadas e investigadas sempre que envolvam uma possível não conformidade do produto, na rotulagem, embalagem ou especificações.

2 - CONDUTAS

2.1 - A BIOTECNO® possui serviço de Suporte Técnico diretamente de fábrica para atender em todas as regiões do País e terá prioridade nos atendimentos em relação aos assistentes autorizados, portanto, todo atendimento técnico deverá ser encaminhado pela BIOTECNO®. **Caso o cliente entre em contato primeiramente com o assistente autorizado, este deverá comunicar a BIOTECNO® para autorizar o atendimento, pois caso a BIOTECNO® esteja com sua equipe próxima fará o atendimento.**

2.2 - **Nenhum assistente técnico poderá atestar exclusividade de atendimento técnico da BIOTECNO® em regiões específicas.** A BIOTECNO® não define área específica de atuação, pois além de possuir mais de uma assistência autorizada em algumas cidades, também possui o Suporte Técnico de fábrica atendendo em diversas regiões do País.

2.3 - Os orçamentos solicitados pelos clientes deverão ser encaminhados a BIOTECNO®, independente de o equipamento estar ou não com sua garantia em vigor. **O assistente não realizará vendas de peças ou serviços diretamente ao cliente.** Todos os orçamentos serão realizados pela BIOTECNO® e o assistente autorizado será remunerado pelo serviço prestado.

2.4 - A BIOTECNO® se resguarda do direito de fazer alterações de valores conforme julgar necessário e estas atualizações serão comunicadas por e-mail aos assistentes. Os pagamentos aos assistentes serão realizados após o envio do Relatório de Atendimento Técnico (RB-31) ou Qualificação de Instalação (RB-47) ou Laudo de Manutenção Preventiva (RB-61) **devidamente assinados pelo cliente e assistente** num prazo de até 07 dias após o envio da nota fiscal de serviço.



2.5 - O assistente técnico autorizado é a extensão da BIOTECNO® no cliente, portanto, comportamentos inapropriados ou condutas que diverjam dos valores da BIOTECNO® serão comunicados e o assistente será descredenciado. O cliente responde uma pesquisa de satisfação sobre os atendimentos técnicos prestados e o resultado desta pesquisa é levado em consideração e pode ser motivo de descredenciamento.

3 - MANUTENÇÕES PREDITIVAS, CORRETIVAS E PREVENTIVAS

3.1 - A BIOTECNO® mantém controle de revisões de todos os equipamentos no Brasil, em função disto, realiza contato com cada cliente oferecendo serviços de manutenção preventiva em todo o País.

3.2 - **O assistente técnico será comunicado da revisão somente após a aprovação de orçamento pelo cliente e não terá envolvimento na negociação, ficando restrito ao atendimento técnico.**

3.3 - Atendimentos técnicos que não tenham sido autorizados pela BIOTECNO® não serão remunerados.

4 - GARANTIA

4.1 - O prazo de validade da garantia é de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, conforme condição de venda, contados a partir da data de aquisição, conforme nota fiscal emitida pela BIOTECNO®.

4.2 - Se o beneficiário da garantia anexa transferir a propriedade do equipamento, durante a vigência da garantia, o adquirente se sub-rogará nos direitos da mesma, respeitando o prazo inicial da data da nota fiscal de compra.

5 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

5.1 - Pelo vencimento de 12 ou 24 meses, conforme condição da venda.

5.2 - Pelo mau uso do equipamento e em desacordo com as normas do Manual de Instruções.

5.3 - Por ter sido ligado à rede elétrica imprópria.

5.4 - Por danos causados por agentes da natureza ou acidentes.

5.5 - Por apresentar sinais de ter sido violado ou consertado por pessoas não autorizadas pela BIOTECNO®.

5.6 - Por apresentar adulteração no Certificado de Garantia.

5.7 - Por ter sido violado o lacre de segurança.



ETAPA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA	DATA
ELABORAÇÃO	SELVINO WERNER		26/06/2014
APROVAÇÃO	NERCI LINCK		26/06/2014

Você está recebendo a versão revisada e atualizada do Código de Conduta da Empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Com linguagem clara e objetiva, o conteúdo está mais completo e introduz temas não abordados na versão anterior. Atente-se, por exemplo, ao capítulo Medidas Disciplinares, que traz as orientações sobre o procedimento em casos de descumprimento de normas da Empresa.

Inspirado nos Valores e nas Crenças de Gestão da Empresa, nosso Código de Conduta contém os princípios que fazem parte do DNA Biotecno.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos empregados e deve servir de referência para os parceiros comerciais (representantes, assistentes técnicos, fornecedores e clientes). Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Lembramos que o Código de Conduta da Empresa Biotecno não tem intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e constantemente busca pela excelência. Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia com uma referência valiosa no seu dia a dia.

Santa Rosa, 28 de abril de 2014.

BIOTECNO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 04.470.103/0001-76

NERCI LINCK – DIRETOR



ÍNDICE

- 1 - Relacionamento com Públicos de Interesse:
 - 1.1 - Empregados:
 - A - Conflito de Interesses;
 - B - Informações Privilegiadas;
 - C - Conduta Fora da Empresa;
 - D - Preconceito;
 - E - Trabalho Infantil ou Escravo;
 - F - Postura da Gestão;
 - G - Assédio e Abuso de Poder;
 - H - Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias;
 - I - Participação Política;
 - J - Sindicato;
 - L - Patrimônio da Empresa;
 - M - Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação;
 - N - Relacionamento com Parceiros Comerciais e Concorrentes;
 - 1.2 - Comunidades;
 - 1.3 - Clientes;
 - 1.4 - Fornecedores;
 - 1.5 - Governo;
 - 1.6 - Mercado Publicitário;
 - 1.7 - Imprensa;
 - 1.8 - Princípios Gerais/Valores;
- 2 - Questões de Interesse Geral:
 - 2.1 - Imagem e Reputação;
 - 2.2 - Contratos e Registros Contábeis;
 - 2.3 - Gestão Financeira;
 - 2.4 - Propriedade Intelectual;
 - 2.5 - Palestras e Apresentações Externas;
 - 2.6 - Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
 - 2.7 - Brindes e Convites.
- 3 - Esclarecimentos e Denúncias:
 - 3.1 - Comitês de Conduta;
 - 3.2 - Auditoria;
 - 3.3 - Medidas Disciplinares;
 - 3.4 - Gestão do Código de Conduta;
 - 3.5 - Ouvidoria.
- 4 - Termo de Compromisso;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



1. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE.

1.1 – Empregados:

A Biotecno trata com dignidade seus empregados e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de desenvolvimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

A – Conflito de Interesses:

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Empresa ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

O empregado não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Biotecno.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da empresa, se o cargo que o empregado ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O empregado que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem na empresa Biotecno, em concorrentes, em fornecedores ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Situações não explicitadas neste Código que possam acarretar conflito de interesses devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

B – Informações Privilegiadas:

O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais – sobre a Biotecno –, ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros.

Nesse caso, é dever do empregado impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Empresa. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos e assuntos afins.

C – Conduta Fora da Empresa:

Como integrante da Biotecno, o empregado deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a Empresa nem a própria carreira ao risco.

Seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da Empresa ou outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do empregado em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da Biotecno, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

Espera-se do empregado comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

D – Preconceito:

A Biotecno valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

A Empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

E – Trabalho Infantil ou Escravo:

A Biotecno não aceita, tanto dentro de suas empresas quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil.

Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem contratados, na condição de aprendiz seguindo as leis vigentes no País, a Empresa assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.

F – Postura da Gestão:

A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum



tipo de retaliação.

Eventuais erros cometidos por empregados deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

A Biotecno valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todos os setores e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade expostos no item Informações privilegiadas.

G – Assédio e Abuso do Poder:

A Biotecno não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

O empregado que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato a gerência.

Caracteriza-se assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar, constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

H – Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias:

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do empregado quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Empresa.

I – Participação Política:

É vedado ao empregado realizar, em nome da Biotecno, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

A Biotecno respeita o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Recursos, espaço e imagem da Biotecno não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

J – Sindicato:

A Biotecno respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.

As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

L – Patrimônio da Empresa:

Os bens, os equipamentos e as instalações da Empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela Empresa.

É responsabilidade do empregado zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Empresa colocado sob sua guarda.

M – Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação:

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos empregados para o bom desempenho de suas funções.

Seu uso para assuntos pessoais é permitido mediante prévia autorização da gerência da empresa e desde que não contrarie normas e orientações internas, tampouco prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou

G.



entidade e contrário às políticas e aos interesses da Biotecno. Jogos, sites de relacionamento e mensagens de correntes também não são permitidos.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a Biotecno poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Biotecno e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um empregado, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programa não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Empresa sem a prévia autorização do responsável pela área.

O uso de telefones fixos ou móveis nas dependências da empresa, durante a jornada de trabalho, são restritos aos horários de intervalo.

N – Relacionamento com Parceiros Comerciais e Concorrentes:

A Biotecno se conduz pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas. É vedado ao empregado adotar qualquer atitude que denigre a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Empresa.

Os negócios da Biotecno devem se pautar pela observância às leis, aos Valores da Empresa e ao Código de Conduta, cabendo a todos os empregados assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

1.2 – Comunidades:

A Biotecno está comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais atua.

É compromisso de todos os empregados agir de acordo com os Valores da Biotecno e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades nas quais estamos presentes.

A Empresa incentiva a participação de seus empregados em programas de voluntariado.

1.3 – Clientes:

É compromisso da Biotecno contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos.

A Biotecno não discrimina clientes, seja por origem, seja por porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

Cada produto deve seguir rigorosamente às exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

É de responsabilidade do empregado a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.



1.4 – Fornecedores:

Os fornecedores da Biotecno devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores da Biotecno deverão conhecer os Valores da Empresa e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta. Para ser aceita como fornecedora da Biotecno, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-empregados deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a Biotecno a riscos trabalhistas.

A Biotecno espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação a saúde, segurança e meio ambiente.

A Biotecno poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

É de responsabilidade do empregado a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus fornecedores.

1.5 – Governo:

A Biotecno respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação Jurídica ou de Relações Institucionais, dependendo do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o empregado deve submetê-la ao Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se um "mandado de busca" for apresentado a um empregado, este deve cooperar, porém contatando imediatamente o Jurídico para assistência e orientação prévia de como proceder.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O empregado deve analisar se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. O Jurídico da Empresa deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.

A Biotecno proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a empregados públicos ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

A Empresa reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com empregados, consumidores ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos empregados pelo Diretor da Biotecno.

O empregado não deve utilizar o nome das empresas da Biotecno no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

1.6 – Mercado Publicitário:

Toda divulgação publicitária da Biotecno deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceito.

A publicidade institucional da Biotecno deve ser adequada ao posicionamento da Empresa e seguir orientação do **Departamento de Marketing e Comunicação**.

A empresa condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos da Biotecno caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

1.7 – Imprensa:

A Biotecno adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Empresa, com orientação do **Departamento de Marketing e Comunicação**. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da Biotecno.

O empregado não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.



O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie. O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da Empresa. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da Biotecno.

Fica estabelecido que nenhum colaborador do setor de vendas deve emitir opinião pessoal em nome da empresa ou tentar resolver situações delicadas, reclamações, dúvidas técnicas. Nestes casos deverá comunicar seu superior imediato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

1.8 – Princípios Gerais/Valores:

A Biotecno busca o desenvolvimento de novos clientes, proporcionando confiabilidade, segurança e apoio técnico através da melhoria contínua do Sistema de Gestão de Boas Práticas e o desenvolvimento da equipe de trabalho, buscando assim a satisfação de seus clientes.

São objetivos das boas práticas:

- Satisfazer os Clientes;
- Melhoria Contínua dos Processos;
- Novos Clientes;
- Desenvolver Equipe de Trabalho.

São objetivos da empresa:

- Melhoria contínua do Sistema de Qualidade;
- Fidelizar e conquistar novos clientes e mercados;
- Ser referência no segmento tecnológico na Rede de Frio mundialmente;
- Desenvolvimento e qualificação da equipe de trabalho.

São valores da empresa:

Negócio: Em benefício da vida;

Visão: Atingir o padrão de excelência máximo na fabricação de Câmaras Termolábeis tornando-se referência no mercado nacional até 2016;

Valores:

- Respeito;
- Ética;
- Valorização de pessoas;
- Integridade;
- Persistência.

2.

QUESTÕES DE INTERESSE GERAL.

2.1 – Imagem e Reputação:

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Empresa também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir, dentro e fora da Empresa, deve estar sempre em consonância com os princípios e os Valores da Biotecno.

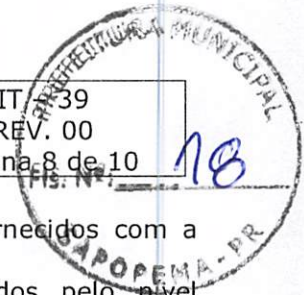
Com relação ao uso das mídias sociais, somente as áreas autorizadas e cuja função seja pertinente à atividade, podem falar sobre a Empresa na rede.

2.2 – Contratos e Registros Contábeis:

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente transcritas nos livros e nos registros da Biotecno.

O empregado não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, como super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais a Biotecno toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias.



Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência do advogado da Biotecno.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

2.3 – Gestão Financeira:

A Biotecno não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à "lavagem de dinheiro", entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- Clientes com operações que aparentem ter pouca integridade;
- Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à "lavagem de dinheiro" ou à sonegação fiscal.

Qualquer indício mencionado acima deve ser comunicado para o gestor direto.

2.4 – Propriedade Intelectual:

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Biotecno. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva da Biotecno.

O empregado é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da Empresa.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda do Jurídico da Empresa.

2.5 – Palestras e Apresentações Externas:

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a Empresa e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do empregado envolvido.

Para apresentações sobre a Empresa, deve-se utilizar documento oficial.

2.6 – Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

A saúde, a integridade física dos empregados e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Biotecno, estando acima de questões econômicas ou de produção.

A Biotecno trata de forma transparente todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus empregados, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

A Empresa realizará continuamente treinamentos com os empregados para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

O empregado deve se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança local e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

O uso dos EPIs necessários é obrigatório.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Biotecno devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos à administração

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 9.



local. Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade. Acidentes ambientais são eventos inesperados e indesejados que podem causar danos, direta ou indiretamente, ao meio ambiente, à saúde e à vida.

2.7 – Brindes e Convites:

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial.

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos empregados.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem à Biotecno devem ser encaminhados ao **Departamento de Marketing e Comunicação**.

Os empregados não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, presentes ou vantagens que levem a seu comprometimento. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes, e não apenas ao seu valor; em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

O empregado deve informar às entidades com as quais mantém relações em nome da Biotecno qual é a conduta da Empresa quanto a brindes ou presentes.

Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela Biotecno de brindes e convites a seus parceiros.

3.

ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS.

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados à liderança.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam empregados, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Toda denúncia recebida pela Biotecno será tratada com confidencialidade.

Nenhuma retaliação ao empregado será aceita por se reportar em boa-fé. Caso o empregado sofra retaliação de qualquer natureza, deve informar de imediato a gerência.

3.1 – Gerência:

Cabe a gerência analisar as questões referentes ao Código de Conduta que lhe forem encaminhadas com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

A gerência, formado por membros da direção, garantem a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificam a validade da questão levantada, tomam providências quando for o caso e respondem ao solicitante, quando identificado.

3.2 – Medidas Disciplinares:

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da Empresa.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Descumprimentos de normas e regras do Grupo não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. São punições possíveis:

1. Advertência verbal;



2. Advertência por escrito;
3. Demissão sem justa causa;
4. Demissão por justa causa.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

Quando um empregado julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu chefe imediato e solicitar uma revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

O empregado deve solicitar orientação a seu chefe imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da organização para buscar uma solução definitiva.

O supervisor imediato do empregado que descumprir uma norma ou um procedimento da empresa será notificado pela Direção. Caso ocorra outra infração na mesma área, a liderança direta será notificada, e o empregado envolvido será advertido por escrito.

Se na mesma área ocorrer novamente descumprimento da mesma norma, o Diretor será notificado e deverá decidir, com base nas informações da Auditoria Interna, qual atitude será tomada, sendo que a primeira ação é advertir a liderança direta por escrito.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos sistemas de reconhecimento da Empresa, que, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e disciplina. De igual modo, a divulgação de medidas disciplinares aplicadas tem um efeito positivo, pois demonstra a seriedade com que a Biotecno trata tais questões. Em qualquer uma dessas situações, o respeito ao indivíduo deve ser o elemento norteador da conduta dos líderes.

3.3 – Gestão do Código de Conduta:

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Administração da Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os empregados.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas a Gerência por intermédio de cada liderança.

4.

TERMO DE COMPROMISSO.

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da Biotecno e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

Cargo:

Data:

Nome Completo:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com o valor de R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). Com o valor de R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). Com o recurso Federal da Farmácia Básica Fonte 494. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes
Secretária Municipal Saúde





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 10.530,00** (dez mil quinhentos e trinta reais).

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2010	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, quatorze dias de abril de 2020.

osly carlos de oliveira
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2010	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

VALOR R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

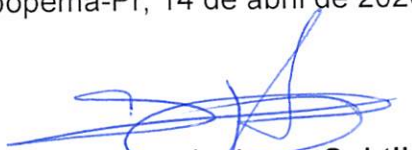
Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**. Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

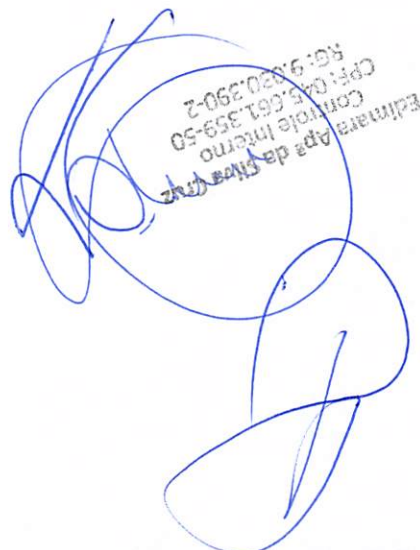
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**, com valor R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Lidinei Apa Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 061.359-50
RG: 9.000.390-2





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



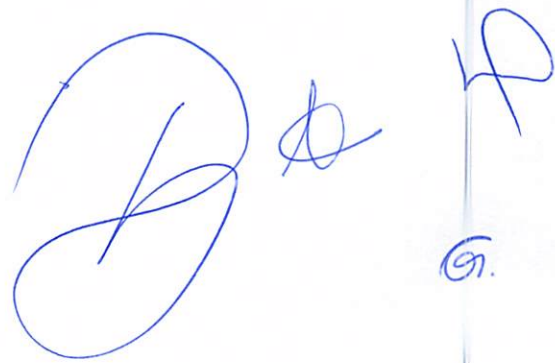
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**, a contratação objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para concerto da câmara de conservação de vacinas do Centro de Saúde. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSI DUSZEIKO DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUGÊNIO DUSZEIKO		(mãe) VALDOMIRA DUSZEIKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1972	IDENTIDADE (número) 4.649.917-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 837.208.049-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CAMBARÁ			NUMERO 540
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DO PARAISO	CEP 84.262-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6754
MUNICIPIO TELÊMACO BORBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J.D. DE ALMEIDA - CONCERTOS			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) TRAVESSA IBAITI			NUMERO 26
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DO PARAISO	CEP 84.262-400	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6754
MUNICIPIO TELÊMACO BORBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) solucaops@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 9521500 Atividade secundária 4757100 4753900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONCERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>J. D. de Almeida - concertos.</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Josi Duszeiko Almeida</i>		


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Maria Stella Santos
RG: 5.438.913-2/PR
Agência Regional de Telemaco Borba
Relatora
Infante
11 JUN. 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACO BORBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2012
SOB NÚMERO: 41107251152
Protocolo: 12/433369-9, DE 11/06/2012

J.D. DE ALMEIDA - CONCERTOS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


201203520819



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **J.D. DE ALMEIDA - CONSERTOS**, estabelecido na TRAVESSA IBAITI, 26, BELA VISTA DO PARAISO, TELEMACO BORBA, PR, CEP: 84.262-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


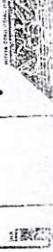
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TELEMACO BORBA - PR, 06 de Junho de 2012.

x Josi Duszeiko de Almeida

Empresário: JOSI DUSZEIKO DE ALMEIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11/JUN. 2012</u>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACO BORBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2012 SOB NÚMERO: 20124333702 Protocolo: 12/433370-2, DE 11/06/2012 Empresa: 41 1 0725115 2 J.D. DE ALMEIDA - CONSERTOS	
Maria Stella Santos RG: 5.438.913-2/PR Agência Regional de Telemaco Borba Relatora <i>mfantel</i>			<i>smotta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

6
gr. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.717.124/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL J.D. DE ALMEIDA - CONCERTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO PECAS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV IBAITI	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 84.262-400	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DO PARAISO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO solucaops@hotmail.com	TELEFONE (42) 3272-0442/ (42) 3272-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 13:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.717.124/0001-60

Razão Social: JD DE ALMEIDA CONSERTOS ME

Endereço: TRAVESSA IBAITI 26 / BELA VISTA DO PARAI / TELEMACO BORBA / PR /
84262-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032503483462228407

Informação obtida em 14/04/2020 11:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or names written in a cursive style.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.D. DE ALMEIDA - CONSERTOS**
CNPJ: **15.717.124/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:42 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **5CAC.94E4.2D76.A414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021634844-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.717.124/0001-60**
Nome: **J D DE ALMEIDA - CONSERTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.649.917 4

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/05/1998

NOME

JOSI DUSZEIKO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

EUGENIO DUSZEIKO
VALDOMIRA DUSZEIKO

NATALIDADE

CANDIDO ABREU/PR

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1972

DOC ORIGEM

COMARCA=CURITIBA/PR, 2 OFICIO

C. CAS 7777, CIVRO=198, FOLHA=284

CPF

837.208.049-68

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO REGISTRAR DO NASCIMENTO FILHO

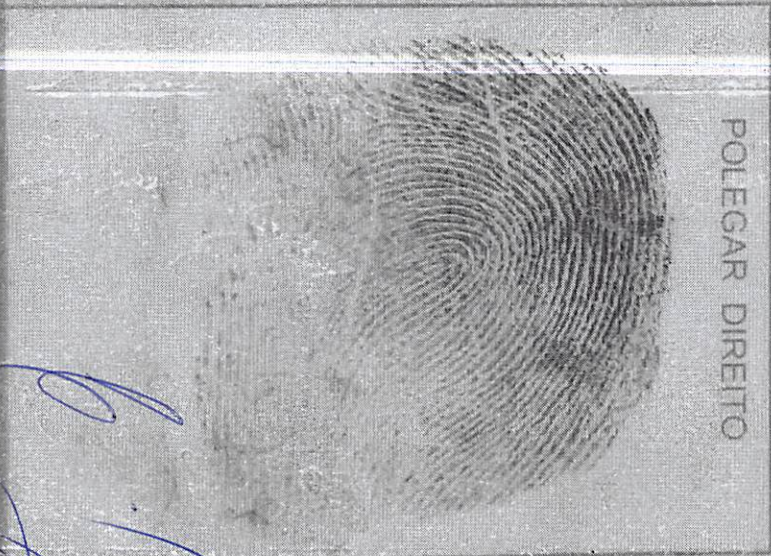
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Gr.
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



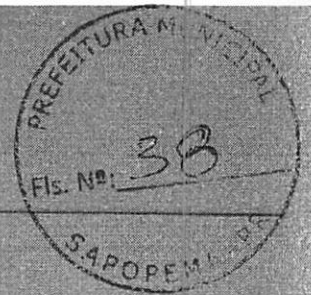
POLEGAR DIREITO



João Luiz Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 2080/2020

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais, que revendo os controles de cobrança de tributos desta Prefeitura, CONSTA que a pessoa física/jurídica descrita abaixo, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou os mesmos encontram-se com sua exigibilidade suspensa.


Dados do Contribuinte

Nome/Razão: J.O. DE ALMEIDA - CONSERTOS - ME		Certidão Válida Até: 10/06/2020
CNPJ/CPF: 15.747.124/0001-60		
Endereço: RUA IBAITI, 26		
Complemento: N/A	CEP: 84.262-400	
Bairro: BELA VISTA DO PARAISO		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 12 de março de 2020.


FLAVIA BARBOZA DE OLIVEIRA PANUGI



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 08/2020, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexa.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



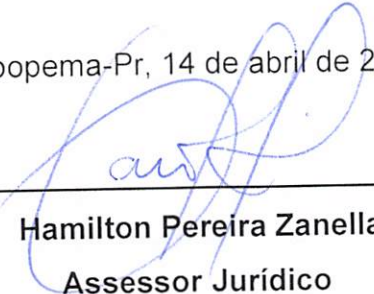
PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 08/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, é necessário a contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para concerto da câmara de conservação de vacinas do Centro de Saúde. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.

Aos quatorze dias do mês de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Geovana G. dos Santos Nascimento – Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020**. Dando inicio a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa **J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME**, Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira

Geovana G. dos Santos Nascimento

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

Gr.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME

CNPJ: 15.717.124/0001-60

VALOR TOTAL R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

CONTRATO: Nº 82/2020

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

400-3272-0442



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. CPL Nº 82/2020.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

Para:

J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME

Telêmaco Borba - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 08/2020, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

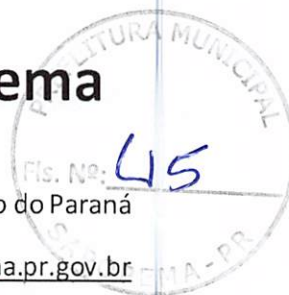
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATO Nº 82/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 08/2020, **SRº. SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana residente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade de **Inexigibilidade n.º 08/2020**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Travessa Ibaiti, 26, Bairro Bela Vista do Paraíso – CEP: 84.262-400 – **telefone 42 3272-0442 / 42 3272-0442 / 42 3272-0303** – e-mail solucaops@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 15.717.124/0001-60, neste ato representado pelo Srª. Josi Duszeiko de Almeida, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.649.917-4 e C.P.F. nº 837.208.049-68, residentes e domiciliados na cidade de Telêmaco Borba – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de publicação de atos Oficiais do Município de Sapopema, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Item	Especificação - Serviço	Quantidade	V. unt.
01	Placa de Relê	01	R\$: 1.820,00
02	Placa de Potência	01	R\$: 1.980,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA- O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA SETIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,



Prefeitura Municipal de Sapopema

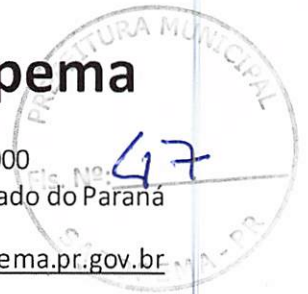
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



03	Full Gauge MT 43 RI	01	R\$: 1.420,00
04	Inversor de Frequência	01	R\$: 1.225,00
05	Bateria 12V 220 AMP	01	R\$: 2.810,00
06	Mão de Obra	01	R\$: 600,00
07	Transporte	01	R\$: 675,00
Valor Total:			R\$: 10.530,00

Adquiridos pela **Inexigibilidade sob nº. 08/2020**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 14/04/2020. A Contratada se declara em condições de atender em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do objeto licitado é de R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **nexigibilidade nº. 08/2020**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado de forma única, sendo o pagamento no valor de R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), com trinta dias após a emissão da nota fiscal através de transferência bancaria.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA QUARTA – A realização dos serviços contida na **nexigibilidade nº. 08/2020**, deverá ser de acordo com a solicitação mediante requisição do Departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME

CONTRATADO 15 717 124/0001-60

J. D. DE ALMEIDA - CONSERTOS - ME

Testemunhas:-

CPF: 038.515.739-86

CPF nº 540.124.229-87

**TRAV. IBAITI, 26 - BELA VISTA DO PARAÍSO
CEP 84262-400 TELÉMACO BORBA - PR**

9.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:46B8716E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020
E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020
E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: J.D. DE ALMEIDA – CONCERTOS - ME
CNPJ: 15.717.124/0001-60
VALOR TOTAL R\$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).
CONTRATO: Nº 82/2020
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:21A04311

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 05/2019

EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 05/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº 1038/17 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Maria Helena Coelho Simal
CPF nº 098.852.599-29 **RG**12.656.465-1/**PRCTPS** 49575 s 0003
Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisão de Contrato de Trabalho nº 05/2019

Sapopema, 01/04/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

MARIA HELENA COELHO SIMAL
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FDCIADA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 069 DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais, para evitar aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de lançar mão de mais medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19); considerando que nos estabelecimentos comerciais que executam atividades reputadas como essenciais são recorrentes as notícias de aglomeração de pessoas, especialmente de crianças e idosos; considerando ainda a continuidade das medidas previstas nos Decretos Municipais 44/2020 e 48/2020, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. O Decreto 48/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A. Não será permitida a entrada de menores de 12 anos e de maiores de 60 anos nos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais e que permanecerem abertos.

§ 1º. A entrada de idosos nos estabelecimentos será controlada, sendo permitida apenas nos casos em que o idoso não tiver familiares ou conhecidos que possam realizar as compras por eles.

§ 2º. Fica autorizada a extensão do horário de funcionamento dos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais para até as 22:00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F8C85AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO DE DISPENSA 03/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE, CONFORME DETERMINA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CONTRATO Nº 07/2019, ASSINADO EM 03 DE ABRIL DE 2019, OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA 03/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, SITUADA NA RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO Nº 29, SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ/PR, CEP 87080-016, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LUCIANO FERRARI FRANCISCO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.651.714-0 SSP/ PR, INSCRITO NO CPF Nº 039.968.309-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.
Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato nº. 07/2019, para prorrogá-lo até a data de 03 de abril de 2021.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAOPEMA – PR.
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390391700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.530,00
Data Publicação Termo ratificação	14/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures and initials in blue ink.